

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°426/72

Aprovado em 3/4/1972.

Reconhece-se, nos termos do Parecer, a equivalência, ao nível de 1º grau, dos estudos realizados por SUNG MI HAN, na Coréia.

PROCESSO CEE N° 439/72

INTERESSADO: SA YUN HAN

ASSUNTO : Solicita revalidação de curso (1º ciclo) de sua filha Sung Mi Han, obtido na Coréia.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

HISTÓRICO:

SUNG MI HAN, filha de Sa Yun Han e dona Hyun Sook Han (Chong), nascida em Seoul, Coréia do Sul, em 22/04/1955, domiciliada e residente em São Paulo, à Praça Dr. Mário Margarido, 98, se dirige a este egrégio Conselho para requerer a revalidação dos seus estudos feitos em escola de país estrangeiro.

A requerente fez o curso primário, com 6 séries, na Escola Kum-Ho, em Seoul - Coréia do Sul. Fez o curso ginásial, com 3 séries, na Escola do Sagrado Coração em Seoul - Coréia do Sul.

Estudou Língua Materna, Ciências Sociais, Ética e Religião, Geografia, Matemática, Álgebra, Ciências Físicas, Biologia, Cultura-Física, Musica, Artes Finas, Ciências Domésticas e Inglês, tendo sido aprovada.

Suas notas são muito boas.

A solicitação está instruída com o histórico escolar e os documentos todos assinados pelas autoridades escolares e consulares. Alguns documentos redigidos originalmente em Coreano foram traduzidos para o Inglês, ainda na Coréia. Outros foram redigidos originalmente em Inglês e estão presentes no Processo. A tradução do Inglês para o Português foi feita em São Paulo por tradutor juramentado.

CONCLUSÃO:

S.M.J., sou de parecer que os estudos feitos por SUNG MI HAN são equivalentes aos do 1º grau no Brasil, devem ser convalidados,

podendo ela matricular-se na 1^a, série do 2º grau, feitas as adaptações em Português, Geografia do Brasil, Historia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 20 de março de 1972

José Borges dos Santos Júnior - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Júnior.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Therezinha Fram e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

São Paulo, 20 de março de 1972,

Cons. Jair de Moraes Neves - Presidente